

**RESOLUÇÃO CEPE Nº 200, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**APROVA NOVO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DA UEPG.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEPE nº 116/2000, que aprovou o Regulamento Geral dos TCC's de Graduação da UEPG;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEPE nº 200/2000, que alterou a Resolução CEPE nº 116/2000;

CONSIDERANDO, ainda, o expediente protocolado sob nº 07996, de 17.06.2008, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 224/2008;

CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 18.11.2008, eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Novo Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Estadual de Ponta Grossa, na conformidade dos respectivos **Anexos**, que passam a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'ana Vargas  
VICE-REITOR

## **REGULAMENTO DE TCC DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**

### **CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS**

- Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso de Direito, constitui-se numa atividade acadêmica, sob a forma e normalização de Monografia Jurídica.
- Parágrafo único - A Monografia Jurídica será desenvolvida na disciplina denominada de ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - OTCC, que compõe o currículo do Curso de Direito, alocada no Departamento de Direito das Relações Sociais, fazendo parte da grade curricular da 5ª série, sendo essencial e obrigatória para a conclusão do curso e a consequente obtenção do diploma.
- Art. 2º A carga horária da disciplina OTCC é de 34 (trinta e quatro) horas/aula, desenvolvida durante o último ano letivo, destinado à freqüência no Seminário de Métodos e Técnicas Aplicáveis à Pesquisa Jurídica e à orientação de trabalho acadêmico por projeto individual ou, excepcionalmente, mediante autorização prévia do colegiado, em dupla.
- §1º - O Colegiado de Curso poderá autorizar a realização do trabalho em dupla nas monografias que envolverem extensa pesquisa de campo.
- §2º - Para os efeitos do parágrafo anterior, o requerimento ao Colegiado de Curso (Anexo XI), devidamente fundamentado na hipótese prevista neste Regulamento, deverá ser instruído com o parecer do Coordenador Geral de OTCC que, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá analisar se estão presentes ou não os requisitos autorizadores do deferimento do pedido de realização do trabalho em dupla.
- §3º - Dentro da carga horária prevista para a disciplina de OTCC será realizado um Seminário de Métodos e Técnicas Aplicáveis à Pesquisa Jurídica, com no mínimo 08 (oito) horas/aula, sob a coordenação do Coordenador Geral de OTCC, que será organizado na forma prevista no Capítulo III deste Regulamento.
- Art. 3º Todos os professores lotados no Departamento de Direito das Relações Sociais, no Departamento de Direito do Estado e no Departamento de Direito Processual, devem participar do processo de orientação, bem como da composição das Bancas Examinadoras.

Parágrafo Único - A quantidade de projetos de Trabalho de Conclusão de Curso, em cada ano letivo, será distribuída proporcionalmente entre os professores lotados nos Departamentos envolvidos, de acordo com a carga horária disponível de cada professor no início de cada ano letivo, obedecido o número mínimo de 02 (dois) e o máximo de 04 (quatro) projetos por orientador.

Art. 4º A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso deverá atender os critérios metodológicos e científicos, de organização e contribuição para a ciência, sistematização e aprofundamento do tema abordado, sem ultrapassar, contudo, o nível de graduação.

Art. 5º São objetivos da Disciplina de OTCC:

- I - oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa;
- II - sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- III - estimular e garantir a produção científica;
- IV - subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo;
- V - despertar o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica do direito.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA**

Art. 6º A disciplina de OTCC será coordenada por um Coordenador Geral.

§ 1º - O Coordenador Geral será o professor da Disciplina de Metodologia da Pesquisa Jurídica, nomeado por Portaria do Reitor, que exercerá suas funções pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido apenas uma vez por igual período.

§ 2º - O Coordenador Geral será assistido por uma Comissão, que será composto por 03 (três) professores, cada qual indicado pelos chefes dos 03 (três) departamentos integrantes do SECIJUR.

Art. 7º Compete ao Coordenador Geral:

- I - promover, em cooperação com o Colegiado de Curso e as Chefias dos Departamentos do Curso de Direito, a organização e a fiscalização do desenvolvimento dos trabalhos de orientação.
- II - orientar os acadêmicos na escolha do tema e dos Professores Orientadores;
- III - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV - organizar, com o auxílio das chefias dos Departamentos, a relação de

- vínculos entre orientados e orientadores, publicando-a em edital e encaminhando-a ao Colegiado de Curso, para os registros pertinentes;
- V - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores nos termos do artigo 14 deste Regulamento;
  - VI - coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada ano letivo;
  - VII - divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, o vínculo entre orientadores e orientados, as composições das Bancas Examinadoras, o cronograma de apresentação dos trabalhos de conclusão de curso e os TCC's reprovados por plágio;
  - VIII - organizar e controlar a freqüência dos acadêmicos no Seminário de Métodos e Técnicas da Pesquisa Jurídica;
  - IX - substituir o Professor Orientador na presidência da Banca Examinadora no caso previsto no § 3º do artigo 17;
  - X - manter em arquivos os documentos relativos a OTCC;
  - XI - encaminhar à PROGRAD, no final do período letivo, as folhas individuais de freqüência/nota final que lhes foram entregues pelos respectivos orientadores, juntamente com as folhas gerais do Diário de Classe, devidamente preenchidas.
  - XII - encaminhar à PROGRAD, no início de cada ano letivo, a listagem de acadêmicos matriculados na disciplina OTCC, distribuídos por orientador;
  - XIII - avaliar cada um dos TCC's sobre o atendimento às normas técnico-metodológicas formais adotadas pela UEPG, emitindo parecer às respectivas Bancas Examinadoras, na forma do art. 17, II, deste Regulamento.
  - XIV - orientar os acadêmicos que eventualmente fizeram jus ao "voto de louvor" previsto no parágrafo único do art. 19 deste Regulamento a adaptar seus TCC's à forma de artigo com vistas à publicação em revista jurídica.
  - XV - convocar os Conselheiros, presidir as reuniões do conselho e delegar tarefas, sempre que necessário.
  - XVI - designar Bancas para avaliação de TCC, caso necessário, ouvido o Conselho.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho assistir ao Coordenador Geral no exercício de suas funções, sempre que convocados.

- Art. 8º Compete ao Colegiado de Curso:
- I - delimitar as áreas de conhecimento do TCC;
  - II - fazer as matrículas dos acadêmicos na disciplina de OTCC, na época normal das matrículas das demais disciplinas da 5ª série.
  - III - garantir ao acadêmico carga horária semanal disponível no ano de elaboração do TCC, evitando sobrecarga de aulas na grade curricular;
  - IV - emitir parecer sobre o regulamento específico da disciplina de OTCC, encaminhando-o ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

- V - encaminhar ao Coordenador Geral, no início de cada ano letivo, a relação de acadêmicos matriculados na disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI - Decidir os casos de pedido de substituição de vínculo de orientação formulados pelos Professores Orientadores, eventualmente solicitando a abertura do competente processo administrativo disciplinar, caso entenda ser o caso.
- VII - Receber a relação de vínculos prevista no inc. IV, art. 7º, supra, e promover os registros nos mapas de aula dos professores.

Art. 9º Compete aos Departamentos:

- I - disponibilizar professores para orientação do TCC, de acordo com as áreas de conhecimento;
- II - gestionar junto aos demais Departamentos a indicação de professores para orientação de TCC's que tenham sido requisitados pelo Coordenador Geral do TCC e que eventualmente não tenham disponibilidade;
- III - nomear um professor de seu Departamento para compor o Conselho previsto pelo §2º do art. 6º, "supra";
- IV - homologar a listagem de alunos por orientador, as eventuais substituições de orientadores e a composição das Bancas Examinadoras.

Art. 10 Durante o mês de março de cada ano letivo será realizado um Seminário de Métodos e Técnicas Aplicáveis à Pesquisa Jurídica, com carga horária de 08 (oito) horas/aula, sob a coordenação do Coordenador Geral de OTCC, que também será o responsável pelo controle da frequência dos acadêmicos nesse evento.

- I - Os seminários serão compostos por oficinas de Redação Científicas e Técnicas de Pesquisa.
- II - As oficinas contemplarão os aspectos teórico e prático de seus temas, abrangendo necessariamente os seguintes aspectos:
  - a - confecção do projeto de pesquisa;
  - b - normas técnicas adotadas pela ABNT e Normalização específica da UEPG nos termos do Art. 8º., XII, 26, I deste;
  - c - critérios de identificação de plágio e as sanções aplicáveis, nos termos da Lei 9610/98 e Capítulo XIII deste Regulamento;

### **CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO**

Art. 11 A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade de docente da UEPG.

Art. 12 Até o dia 30 de novembro do ano em que completar a 4ª série, os acadêmicos poderão entregar ao Coordenador Geral um Termo de Compromisso de Orientação, segundo o modelo previsto no Anexo IV deste Regulamento, devidamente assinado pelo Professor Orientador.

Parágrafo Único - A entrega do Termo de Compromisso de Orientação ao Coordenador Geral, mesmo que realizada no prazo previsto no caput deste artigo, não implica no efetivo estabelecimento do vínculo de orientação entre aluno e professor, tratando-se, portanto, de um compromisso provisório a ser ratificado no início do 5º. ano letivo pela Coordenação Geral de OTCC tendo em vista as inúmeras variáveis que poderão ocorrer entre a entrega deste documento e o efetivo início do ano letivo.

Art. 13 Após a data prevista no caput do artigo anterior, ou em quaisquer casos em que não seja possível obedecer ao Termo de Compromisso de Orientação, o Coordenador Geral, juntamente com as chefias dos Departamentos, poderão discricionariamente designar um professor.

Parágrafo Único - Após a designação dos vínculos de orientação, o Coordenador Geral fará publicar um Edital até 31 de março, com a relação de vínculos entre orientadores e orientados, para conhecimento geral e início dos trabalhos de efetiva orientação.

Art. 14 Excepcionalmente, na ocorrência de motivos comprovadamente justificáveis, o Coordenador Geral poderá modificar o vínculo de orientação, alterando ou substituindo o professor orientador inicialmente vinculado ao acadêmico.

§ 1º - O acadêmico que pretender trocar de professor orientador deverá formular, até o último dia letivo do 1º semestre, um requerimento escrito ao Coordenador Geral (Anexo XII), devidamente instruído e fundamentado, no qual deverá indicar o seu pretense novo professor orientador, requerimento esse que somente poderá ser deferido se houver anuência tanto do professor orientador atual quanto do pretense novo professor orientador;

§ 2º - O professor orientador que pretender romper o vínculo de orientação inicialmente estabelecido com um acadêmico deverá formular um requerimento escrito (Anexo XIII), devidamente instruído e fundamentado, dirigido ao Colegiado de Curso, que o apreciará e decidirá.

Art. 15 Compete ao orientador de TCC:

- I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II - estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientado;
- III - informar o orientado sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- IV - presidir a Banca Examinadora do TCC orientado;
- V - registrar, na folha individual do Diário de Classe (Anexo XIV), a frequência, o acompanhamento e a nota final atribuída pela Banca Examinadora;
- VI - encaminhar o orientado para realizar o procedimento do Depósito perante a coordenação, no caso de sua aprovação prévia do TCC.
- VII - encaminhar ao Coordenador Geral, no final do período letivo, a folha individual do Diário de Classe, devidamente preenchida e assinada;
- VIII - sugerir o dia e o horário, para apresentação do TCC do seu orientado;
- IX - sugerir, juntamente com o orientado, os membros para comporem a Banca Examinadora do seu orientado;
- X - entregar aos membros da Banca Examinadora o exemplar do TCC do seu orientado, para o prévio conhecimento e análise.

Art. 16 Compete ao orientado:

- I - definir a temática do seu TCC, em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas pelo seu Professor Orientador;
  - II - informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC e dar-lhe integral cumprimento;
  - III - cumprir o plano e cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador para a elaboração do seu TCC;
  - IV - verificar, conhecer e cumprir os horários das sessões de orientação, das tarefas determinadas pelo Professor Orientador, da apresentação perante a Banca Examinadora, e demais atividades correlatas;
  - V - assinar a folha individual do Diário de Classe, por ocasião das sessões de orientação;
  - VI - comparecer no dia, horário e local que for determinado para fazer a defesa do seu TCC, perante a Banca Examinadora, para fins de avaliação.
- § 1º - O não comparecimento do orientado importará em reprovação na disciplina de OTCC, salvo comprovado motivo de justa causa.
- § 2º - Será considerado motivo de justa causa:
- I - impedimento por motivo de doença do acadêmico, cônjuge, descendente ou ascendente, comprovado por atestado firmado por médico, regularmente registrado no CRM;
  - II - falecimento de descendente, ascendente ou cônjuge, ocorrido até 3 (três) dias anteriores à data fixada para o seu comparecimento,

comprovado mediante certidão de óbito.

III -acontecimento de força maior a ser analisado pela Banca Examinadora.

§ 3º - A justificativa, com os documentos, deverá ser apresentada pelo acadêmico ou por seu representante legal ao Coordenador Geral, dentro de 72 (setenta e duas) horas após a data fixada para o seu comparecimento, o qual, juntamente com o Professor Orientador, analisará e decidirá. No caso de indeferimento, o acadêmico será reprovado na disciplina de OTCC. Deferida a justificativa será designada nova data, podendo ser constituída nova Banca Examinadora.

#### **CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO**

Art. 17 A avaliação do TCC compreende:

I - acompanhamento contínuo pelo professor orientador;

II - avaliação formal pelo Coordenador Geral;

III - avaliação final pela Banca Examinadora.

§ 1º - Ao orientador compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos do acadêmico, encaminhando-o ao Depósito da sua monografia, em caso de sua aprovação;

§ 2º - O acompanhamento mencionado no parágrafo anterior deverá ser registrado na folha individual do Diário de Classe, sem atribuição de nota;

§ 3º - No caso de reprovação da Monografia pelo orientador, o acadêmico poderá solicitar ao Coordenador Geral, a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado;

§ 4º - No caso do parágrafo anterior, o orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pelo Coordenador Geral.

Art. 18 A aprovação na disciplina de OTCC exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima de 7,0 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 1º - Os acadêmicos com frequência regular, mas com nota final entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove), poderão fazer uma segunda apresentação do TCC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que acolhidas as sugestões efetuadas pela primeira Banca Examinadora.

§ 2º - O Coordenador Geral, juntamente com o orientador, escolherão os membros para composição da Banca Examinadora para avaliar o TCC em segunda apresentação.

- Art. 19 Para composição da nota final pela Banca Examinadora, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), com apenas uma fração decimal, serão levados em consideração os seguintes critérios:
- I - quanto à forma do trabalho escrito, poderá ser atribuída a pontuação máxima de 2 (dois) pontos, atribuídos previamente pela coordenação geral observando-se os aspectos relacionados com a estrutura, o atendimento da metodologia científica e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em consonância com a normalização adotada pela UEPG.
  - II - quanto ao conteúdo do trabalho escrito, poderá ser atribuída a pontuação máxima de 5 (cinco) pontos, observando-se:
    - a - clareza do tema;
    - b - coerência com relação ao tema;
    - c - justificativa;
    - d - objetivos;
    - e - apresentação dos dados, e
    - f - conclusão.
  - III - quanto à apresentação oral e arguição, poderá ser atribuída a pontuação máxima de 3 (três) pontos, considerando-se o conhecimento e a desenvoltura do orientado na defesa da temática exposta no TCC.
- Parágrafo único - Os TCC's que obtiverem o grau máximo em cada um dos critérios de avaliação acima eventualmente poderão ainda receber da banca um "voto de louvor".
- Art. 20 Ainda que se trate de equipe, a apresentação e defesa do TCC serão feitas individualmente pelo acadêmico orientado, pelo tempo máximo de 30 (trinta) minutos. Após cada componente da Banca Examinadora poderá arguir o acadêmico pelo tempo comum de 15 (quinze) minutos, concedendo-se ao acadêmico igual tempo para responder as arguições.
- Art. 21 Concluída apresentação, o orientado retirar-se-á da sala e os componentes da Banca Examinadora atribuirão a nota final, lavrando o termo de avaliação, datado e assinado pelos mesmos.
- Art. 22 O termo de avaliação será entregue pelo presidente da Banca Examinadora ao Coordenador Geral, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento de sessão.
- Art. 23 No prazo entre os dias primeiro e trinta de setembro, o acadêmico deverá:
- I - depositar 04 (quatro) vias encadernadas, e ainda um arquivo de texto em formato compatível num disquete/CD da versão definitiva de seu Trabalho de Conclusão de Curso;
  - II - apresentar cópia assinada do Parecer Favorável do Orientador para o

Depósito de OTCC e do Termo de Compromisso de Participação em Banca Examinadora de TCC (Anexo V), para ser analisado pelo Coordenador Geral, para designação da data de apresentação perante a Banca Examinadora e o encaminhamento das vias para os membros da Banca; e

III - apresentar cópia assinada da Declaração de Autoria (Anexo VI) do trabalho depositado.

Parágrafo Único - O depósito deverá ser realizado na Secretaria do Curso de Direito, mediante protocolo de recebimento na via complementar apresentada pelo depositante do trabalho.

Art. 24 No instrumento intitulado Termo de Compromisso de Participação em Banca Examinadora de TCC (conforme Anexo V) o Professor Orientador e o acadêmico farão a indicação de três professores/profissionais, sendo dois membros efetivos e um suplente, no qual todos comprometer-se-ão previamente a comparecer em três datas distintas, cada qual numa semana também distinta, a fim de proceder-se aos trabalhos de apresentação e avaliação do TCC perante a Banca Examinadora.

§ 1º - Entre as opções constantes do “Termo de Compromisso de Participação em Banca Examinadora de TCC”, o Coordenador Geral discricionariamente designará a data de realização da Banca Examinadora, comunicando-a a seus membros e incluindo o TCC no edital com o cronograma das apresentações.

§ 2º - O Coordenador Geral terá 30 dias a contar da data do depósito para analisar o trabalho, verificando sua originalidade e atribuindo-lhe a nota prevista no art. 7º, XIII, do presente Regulamento, encaminhando seu parecer fundamentado à banca examinadora, o qual será exarado no verso do Termo de Avaliação.

§ 3º - Entre a primeira semana de setembro à segunda semana de outubro, o Coordenador Geral fará publicar editais com o resultado do seu parecer a respeito dos TCC's já depositados, divulgando também a data das apresentações aprovadas e aquelas que forem reprovadas por plágio.

Art. 25 O parecer do Coordenador será favorável quando concluir pela aparente não configuração de plágio, e atribuir-lhe-á a nota correspondente à avaliação quanto às normas formais técnico-metodológicas adotadas pela UEPG.

Parágrafo único - A reprovação do acadêmico ocorrerá em caso de plágio, na forma prevista por este regulamento.

Art. 26 O Coordenador adotará o critério cronológico na análise dos TCC's apresentados e a regularidade semanal na publicação dos editais a que se refere este artigo.

- Art. 27 O acadêmico que não efetuar o depósito dentro do prazo previsto no “caput” do artigo 23 somente poderá efetuá-lo posteriormente se comprovadamente estiver nesse período em regime de Exercícios Domiciliares, sob pena de ser considerado reprovado na Disciplina.
- Art. 28 A Banca Examinadora será composta pelo orientador, seu presidente, e mais dois professores e um suplente do Setor de Ciências Jurídicas ou de área de conhecimento correlata da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.
- Art. 29 A Banca Examinadora será constituída por indicação do Coordenador Geral, na conformidade das sugestões fornecidas pelo professor orientador e pelo orientado.
- § 1º - Na ausência da sugestão, o Coordenador Geral poderá livremente indicar seus componentes, atendendo as disponibilidades de professores, fornecidas pelas chefias dos Departamentos.
- § 2º - O Coordenador Geral poderá, atendendo solicitação do orientado, indicar professor de outra instituição, ou ainda profissional considerado autoridade na temática da Monografia a ser avaliada;
- § 3º - Os custos eventualmente decorrentes, para atendimento no disposto do parágrafo anterior, serão suportados integralmente pelo orientado.
- Art. 30 Considera-se plágio, para fins deste regulamento:
- a - A apresentação, pelo acadêmico, de trabalho, inédito ou não, que não seja de sua autoria;
  - b - A transcrição literal, pelo acadêmico, de quatro linhas contínuas ou mais, no corpo de seu trabalho, de texto que não seja de sua autoria, sem a indicação de sua fonte;
  - c - A transcrição, pelo acadêmico, de quinze linhas descontínuas ou mais, no corpo de seu trabalho de texto que não seja de sua autoria, sem indicação de sua fonte;
  - d - A utilização de idéias, dados percentuais, planilhas, esquemas e projeções, pelo acadêmico em seu trabalho, sem indicação de referência.
- Parágrafo único - A constatação de plágio no trabalho acarretará na reprovação do acadêmico na disciplina de OTCC, inexistindo a possibilidade de reapresentação do trabalho no mesmo ano letivo.

Art. 31 O plágio poderá ser apontado pelo Coordenador Geral, pelo orientador, por membro da banca ou ainda qualquer outra pessoa que tenha conhecimento do fato.

- I - O Coordenador Geral, ao constatar ou tomar conhecimento da existência do plágio deverá juntar a cópia do trecho copiado ao trabalho e, através de parecer fundamentado, publicado em Edital, deliberar sobre a reprovação do acadêmico;
- II - O Orientador, ao constatar ou tomar conhecimento da existência do plágio deverá juntar a cópia do trecho copiado ao trabalho e comunicar por escrito a ocorrência ao Coordenador Geral para que este tome as providências do inciso I deste artigo.
- III - O membro da banca, ao constatar a existência do plágio deverá juntar cópia do trecho copiado ao trabalho e comunicar ao orientador do acadêmico (Anexo XV) para que sejam tomadas as providências previstas nos incisos I e II deste artigo.

Parágrafo único – Da decisão sobre a constatação do plágio caberá recurso perante o Colegiado, em 24 horas a partir da publicação do Edital pelo Coordenador.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS GERAIS**

Art. 32 Ficam aprovados os anexos de I a XV, para as seguintes finalidades:

- I - Cadastro de acadêmico na disciplina de OTCC;
- II - Comunicado da designação do professor orientador;
- III - Comunicado do calendário e composição da Banca Examinadora para apresentação da Monografia;
- IV - Termo de Compromisso de Orientação;
- V - Termo de Compromisso de Participação em Banca Examinadora;
- VI - Declaração de Autoria;
- VII - Termo de Avaliação;
- VIII - Ficha de Avaliação da Banca Examinadora;
- IX - Ficha de Entrevistas e Tarefas;
- X - Composição do Projeto de Pesquisa;
- XI - Requerimento para Realização de TCC em Dupla;
- XII - Requerimento para alteração de Orientador;
- XIII - Requerimento para Rompimento de Vínculo de Orientação;
- XIV - Folha Individual do Diário de Classe; e
- XV - Ofício de Comunicação de Plágio.

Parágrafo único - O Coordenador Geral poderá instituir outros formulários para os demais registros e controles internos.

- Art. 33 Os casos omissos deste Regulamento Específico serão resolvidos pela PROGRAD, ouvidos o Colegiado de Curso de Direito e o Coordenador Geral do TCC.
- Art. 34 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 35 Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO I do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Direito**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**

**SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**

**Departamento de Direito das Relações Sociais**

Coordenadoria Geral

**CADASTRO DE ACADÊMICOS NA DISCIPLINA DE ORIENTAÇÃO DE  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – OTCC .**

No.	Nome		
RA	Turma Regular	Turma de Monografia	
<b>PROFESSOR ORIENTADOR E BANCA EXAMINADORA</b>			
Orientador(a)			
Membro			
Membro			
Temática			
<b>APRESENTAÇÃO DO TCC</b>			
DATA	HOTA	LOCAL	OBSERVAÇÕES

Ponta Grossa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador Geral

**ANEXO II do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Direito**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**Departamento de Direito das Relações Sociais**  
Coordenadoria Geral

**COMUNICADO DA DESIGNAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR**

Nº	Nome		
RA	Turma Regular	Turma de Monografia	
<b>PROFESSOR ORIENTADOR E BANCA EXAMINADORA</b>			
Orientador(a)			
Membro			
Membro			
Temática			
<b>APRESENTAÇÃO DO TCC</b>			
DATA	HOTA	LOCAL	OBSERVAÇÕES

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador Geral

**ANEXO III do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Direito**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**Departamento de Direito das Relações Sociais**  
Coordenadoria Geral

**COMUNICADO DO CALENDÁRIO E COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA APRESENTAÇÃO DE MONOGRAFIA**

Nº	Nome		
RA	Turma Regular	Turma de Monografia	
<b>PROFESSOR ORIENTADOR E BANCA EXAMINADORA</b>			
Orientador(a)			
Membro			
Membro			
Temática			
<b>APRESENTAÇÃO DO TCC</b>			
DATA	HORA	LOCAL	OBSERVAÇÕES

Comunicamos o calendário e composição da Banca Examinadora para apresentação do TCC do acadêmico acima designado.

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Coordenador Geral

**ANEXO IV do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Direito**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**Departamento de Direito das Relações Sociais**  
Coordenadoria Geral

**TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO**

(3 vias: 1 para o acadêmico, 1 para o professor e 1 para a coordenação)

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_\_.

Professor (a):

\_\_\_\_\_

Estou entregando neste ato o meu Projeto de Estudo, para fins do Trabalho de Conclusão de Curso, nos Termos do Regulamento.

Nome legível: \_\_\_\_\_

R.A. \_\_\_\_\_ Turma \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do acadêmico(a)

Aceito a orientação, nos termos do projeto de estudo que previamente recebi e analisei.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) professor(a)

**ANEXO V do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Direito**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**Departamento de Direito das Relações Sociais**  
Coordenadoria Geral

**TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO EM BANCA EXAMINADORA  
DE TCC**

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
comprometo-me a comparecer e a participar como Membro da Banca Examinadora  
do TCC do(a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do R.A. no. \_\_\_\_\_, designada para o dia  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_  
horas, na sala \_\_\_\_\_ do Bloco A, Campus Central da Universidade  
Estadual de Ponta Grossa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Direito**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**Departamento de Direito das Relações Sociais**  
Coordenadoria Geral

**DECLARAÇÃO DE AUTORIA DE TCC**

Eu, \_\_\_\_\_,  
acadêmico(a) do Curso de Direito da Universidade Estadual de Ponta Grossa,  
Estado do Paraná, portador(a) do R.A. nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para os devidos fins, submetendo-me às penas da legislação cabível, que o  
Trabalho de Conclusão de Curso que ora deposito foi orientado pelo(a)  
Professor(a) \_\_\_\_\_, tendo sido  
por mim elaborado e, portanto, sendo de minha inteira autoria, responsabilizando-  
me pessoalmente pelas idéias e conteúdo nele constantes.

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) acadêmico(a)

**ANEXO VII do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Direito**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**Departamento de Direito das Relações Sociais**  
 Coordenadoria Geral

**TERMO DE AVALIAÇÃO**

Nº	Nome		
RA	Turma Regular	Turma de Monografia	
<b>PROFESSOR ORIENTADOR E BANCA EXAMINADORA</b>			
Orientador(a)			
Membro			
Membro			
Temática			
<b>APRESENTAÇÃO DO TCC</b>			
DATA	HOTA	LOCAL	OBSERVAÇÕES

Foi apresentada pelo(a) presente acadêmico(a) seu TCC, perante a Banca Examinadora retro mencionada, sendo-lhe atribuída a NOTA FINAL \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), considerando- \_\_\_\_\_ aprovado(a).

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Orientador(a) \_\_\_\_\_

Membro \_\_\_\_\_

Membro \_\_\_\_\_

## **ANEXO VIII do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Direito**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**Departamento de Direito das Relações Sociais**  
Coordenadoria Geral

### **FICHA DE AVALIAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA**

Acadêmico(a): \_\_\_\_\_

Examinador(a): \_\_\_\_\_

#### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

##### **I – Quanto à forma do trabalho escrito (máximo 2 pontos)**

Observando-se os aspectos relacionados à estrutura:

- a) atendimento da metodologia científica \_\_\_\_\_
- b) atendimento das normas da ABNT \_\_\_\_\_

##### **II - Quanto ao conteúdo do trabalho escrito (máximo 5 pontos)**

Observando-se:

- a) clareza do tema \_\_\_\_\_
- b) coerência com relação ao tema \_\_\_\_\_
- c) justificativa \_\_\_\_\_
- d) objetivos \_\_\_\_\_
- e) apresentação dos dados \_\_\_\_\_
- f) conclusão \_\_\_\_\_

##### **III – Quanto à apresentação oral e arguição (máximo 3 pontos)**

Considerando-se:

- a) conhecimento \_\_\_\_\_
- b) desenvoltura \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO IX do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Direito**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**

**SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**

**Departamento de Direito das Relações Sociais**

Coordenadoria Geral

**FICHA DE ENTREVISTAS E TAREFAS**

Acadêmico(a): \_\_\_\_\_

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

1 – Realização das tarefas solicitadas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2 – Orientações dadas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3 – Tarefas solicitadas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4 – Observações :

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do orientado(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Orientador(a)

**ANEXO X do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Direito**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**Departamento de Direito das Relações Sociais**  
Coordenadoria Geral

**COMPOSIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

- 1 – INFORMAÇÕES GERAIS (CAPA, CONTRACAPA)
- 2 – DADOS DA PESQUISA (DELIMITAÇÃO DE GRANDE ÁREA, LINHA DE PESQUISA, TEMA E TÍTULO PROVISÓRIO DO TCC)
- 3 – JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO TEÓRICO\*
- 4 – OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS)
- 5 – OBJETO (HIPÓTESE, PROBLEMA, VARIÁVEIS, MÉTODO CIENTÍFICO E TÉCNICAS DE PESQUISA)
- 6 – SUMÁRIO
- 7 – OBRAS A SEREM USADAS NA PESQUISA
- 8 – CRONOGRAMA
- 9 – REFERÊNCIAS DAS OBRAS USADAS NO PROJETO

\*PODEM SER ELABORADOS EM UM ITEM SOMENTE OU EM DOIS SEPARADOS.

**ANEXO XI do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Direito**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**Departamento de Direito das Relações Sociais**  
Coordenadoria Geral

**MODELO DE REQUERIMENTO DE ELABORAÇÃO DE TCC EM DUPLA**

**COLENDO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PONTA GROSSA – PARANÁ**

\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (NOME DOS ACADÊMICOS(as)), portadores(as) dos R.As. n<sup>os</sup>  
\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, respectivamente, regularmente matriculados(as) no Curso de Direito desta Instituição, vêm, respeitosamente, requerer autorização para que a elaboração do seu Trabalho de Conclusão de Curso seja efetuada em dupla, pelos motivos que passam a expor:

(Expor objetivamente os motivos que levam a fazer o pedido).

Nestes termos,  
Pedem deferimento.

Ponta Grossa-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) acadêmico(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) acadêmico(a)

**ANEXO XII do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Direito**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**Departamento de Direito das Relações Sociais**  
Coordenadoria Geral

**MODELO DE REQUERIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR**

**COLENDO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PONTA GROSSA – PARANÁ**

\_\_\_\_\_ (NOME DO ACADÊMICO), portador(a) do R.A. nº \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no Curso de Direito desta Instituição, vem, respeitosamente, requerer a substituição do orientador inicialmente incumbido de conduzir a pesquisa referente ao meu Trabalho de Conclusão de Curso, pelos motivos que passo a expor:

(Expor objetivamente os motivos que levam a fazer o pedido).

Nestes termos,  
Pedem deferimento.

Ponta Grossa-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) acadêmico(a)

**ANEXO XIII do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Direito**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**Departamento de Direito das Relações Sociais**  
Coordenadoria Geral

**MODELO DE REQUERIMENTO DE ROMPIMENTO DE VÍNCULO DE  
ORIENTAÇÃO**

**COLENDO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PONTA GROSSA – PARANÁ**

\_\_\_\_\_ (NOME DO PROFESSOR, lotado no  
Departamento de \_\_\_\_\_, do Curso de  
Direito desta Instituição, vem, respeitosamente, requerer o rompimento do vínculo  
de orientação que vinha mantendo com o(a) acadêmico(a)  
\_\_\_\_\_ (NOME DO  
ACADÊMICO(A)) para que a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso,  
pelos motivos que passo a expor:

(Expor objetivamente os motivos que levam a fazer o pedido).

Nestes termos,  
Pedem deferimento.

Ponta Grossa-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) professor(a)

**ANEXO XIV do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Direito**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**Departamento de Direito das Relações Sociais**  
 Coordenadoria Geral

**FOLHA INDIVIDUAL DO DIÁRIO DE CLASSE**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SISTEMA DE CONTROLE ACADÊMICO – OTCC**

Setor:	Departamento:		
Disciplina: Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	Código:	Curso:	CHT: horas
Coordenador(es):	Série/Turma:		Ano Letivo : 2007

Nº	R. A.	Aluno	Individual/Grupo	Orientador	Total de Faltas	Nota Final
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Coordenador

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Visto do Chefe do Departamento

**ANEXO XV do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Direito**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**Departamento de Direito das Relações Sociais**  
**Coordenadoria Geral**

**MODELO DE OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO DE PLÁGIO**

**COLENDO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PONTA GROSSA – PARANÁ**

\_\_\_\_\_ (NOME DO PROFESSOR, lotado no Departamento de \_\_\_\_\_, do Curso de Direito desta Instituição, vem, respeitosamente, comunicar a prática de plágio pelo(a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_ (NOME DO ACADÊMICO(A)) no ato da elaboração de seu Trabalho de Conclusão de Curso, o que restou constatado nos termos que passo a expor:

(Expor objetivamente os motivos que levam a fazer a comunicação).

Requeiro, portanto, sejam aplicadas ao (à) acadêmico(a), as penas previstas no Regulamento do TCC do Curso de Direito, artigos 30 e 31.

Nestes termos,  
Pedem deferimento.

Ponta Grossa-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) professor(a)